



MARINHA DO BRASIL
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO

Av. Dr. Altino Arantes nº 544 – Centro
CEP: 11.600-000 - São Sebastião – SP
(12) 3892-1555 – secom@dlsseba.mar.mil.br

Ofício nº 254/DelSSebastião-MB
070

São Sebastião, 14 de julho de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
JOSELITO GUERRA DE ANDRADE CAMARA
Gerente de Eficiência Operacional e Novas Operações
Av. República do Chile, nº 65 – Centro
11.600.000 – Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Autorização para operação Ship to Ship – STS entre petroleiros atracados ao terminal de São Sebastião - TEBAR

Senhor Gerente,

1. Participo a Vossa Senhoria que este Agente da Autoridade Marítima autoriza a realização de operações STS a contrabordo de navio atracado ao berço PPI, desde que os seguintes critérios sejam cumpridos:

a)

BERÇO	LIMITES AMBIENTAIS PARA MANOBRAR	LIMITES AMBIENTAIS PARA MANTEREM-SE NOS BERÇOS
PPI – VLCC / SUEZMAX	CORRENTE < 2,0 nós VENTOS < 20 nós	CORRENTE < 2,1 nós VENTOS < 30 nós

b) as manobras deverão ser iniciadas e finalizadas à luz do dia, de forma que a Praticagem obtenha conhecimento e experiência com este tipo de manobra;

c) o arranjo de rebocadores deverá ser idêntico ao indicado no relatório RT3 da USP;

d) deverá ser cumprido o contido o item 0408, do capítulo 4, das Normas da Autoridade Marítima para Tráfego e Permanência de Embarcações em Águas Jurisdicionais Brasileiras – NORMAM-08/DPC;

e) deve-se garantir que navios em movimento no canal de São Sebastião naveguem a, no mínimo, 300m afastado do costado do navio a contrabordo do PP1, com velocidade máxima de 6 nós; e

f) a amarração deverá apresentar as mesmas premissas, conforme indicado no relatório RT1 da USP.

2. Aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



LUÍS ANTÔNIO ANÍDIO MOREIRA

Capitão de Fragata

Delegado